

*Decreto  
Municipal*

Federal ou empresas Públícas, para contratos de  
~~obras~~ programada pelo Departamento  
 de edificações e obras - D.E.O.

art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia  
 de sua publicação, revogadas as disposições em  
 contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 1971.

ass: Wilson Tótila - Prefeito municipal

ass: Idolino Rodrigues Neves - Secretário.

Lei nº 60171.

Autoriza assinar Convênio.

O Prefeito Municipal de Pinheiros.

Faço saber que a Câmara Municipal apro-  
 var e em súmiao e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo  
 municipal autorizado a assinar Convênio com Go-  
 verno do Estado, para reformas de prédios es-  
 tuduais.

art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no  
 dia de sua publicação, revogadas as disposições em  
 contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 1971.

ass: Wilson Tótila - Prefeito municipal.

Ass: Idalino Rodrigues Alves: Secretário.

Lei nº 63/71.

Aprova os termos do Convênio a ser celebado entre o PREMEL e a Prefeitura Municipal de Fins de Ano autoriza a doação de terras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fins de Ano aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Sica aprovado os termos do Convênio anexo que pessoa a fazer parte integrante e inseparável desto Lei a ser celebrado entre o programa de Esportes de Melhoria do Ensino Mídia - PREMEL - e a Prefeitura Municipal de Fins de Ano.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o mencionado Convênio, assinado por Consequência todos as obrigações nela inseridas, oferecendo, imediativo, as garantias financeiras necessárias ao seu atendimento.

Art. 3º Sico o Poder Executivo autorizado a doar por escritura pública ao Governo do Estado do Espírito Santo o terreno situado em Fins de Ano zona urbana, desta cidade com área de 20.000 m<sup>2</sup>, limitando-se pela frente com terreno da municipalidade de Fins de Ano.

Art. 4º O terreno antes decretos e caracteriza a ser doado ao Governo do Estado do Espírito Santo, destinando-se a construção de um Ginásio Poliesportivo e este Dendêzinho deverá constar da escritura Pública com a ressalva de que não realizada a construção o imóvel reverta ao domi-